



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano IX - Edição nº 01736 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
423AA1CA45FD177E7591B28B550528B9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 119.2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23.2023 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022
- EXTRATO DE CONTRATO N 122 2023 EXTRATO DE DISPENSA N 49 2023 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE TREM DA ALEGRIA E DIVERSÕES LTDA
- RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E DE DISPENSA
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495.2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 121.2023
- CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E ASSISTENCIA CAYRES ODONTO LTDA – CAYRES ODONTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E SUPREMA-CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO.
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2022
- JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO.
- AVISO E EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à **Rua Laudelino Barreto, nº36, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000**, CNPJ/MF Sob o **00.722.283/0001-85**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLAST MASTER	1.000	UN	CADEIRA PLÁSTICA, MODELO POLTRONA COM BRAÇOS, NA COR BRANCO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PESO RECOMENDÁVEL MÍNIMO DE 154KG.	38,48	38.480,00
002	PLAST MASTER	1.000	UN	CADEIRA PLÁSTICA, MODELO SEM BRAÇO, NA COR BRANCO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PESO RECOMENDÁVEL MÍNIMO DE 154KG	32,29	32.290,00
003	PLAST MASTER	100	UN	MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA.	62,30	6.230,00
004	PLAST MASTER	100	UN	MESA ADULTO, REDONDA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM 4 PÉS, COM DIMENSÕES DE ALTURA 72.5 CM E DIÂMETRO 100 CM.	192,00	19.200,00
TOTAL DO LOTE						96.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de abril de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.722.283/0001-85.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

Processo: 141/2023
Inexigibilidade: 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, com endereço na Rua sete de junho, nº 33, sala 101 e 114, edif. Canal Office Tow, Coqueiral de Itaparica, CEP 29.102-310, Vila Velha/ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 08.648.622/0001-32.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Anderson Freire" para apresentação musical no tradicional evento do dia do evangélico neste ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, 17.04.2023 a 13.10.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Processo: 141/2023
Contrato: 119/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA, com endereço na Rua sete de junho, nº 33, sala 101 e 114, edif. Canal Office Tow, Coqueiral de Itaparica, CEP 29.102-310, Vila Velha/ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 08.648.622/0001-32.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Anderson Freire" para apresentação musical no tradicional evento do dia do evangélico neste ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, 17.04.2023 a 13.10.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Anderson Freire" para apresentação musical no tradicional evento do dia do evangélico neste ano de 2023. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 23/2023. Jequié/BA, 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

Processo nº: 215/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA com endereço na Rua Manoel Batista Leal, nº 50 – bairro Campo do América, Jequié/BA – CEP 45.203-168, inscrita no CNPJ sob nº. 23.690.416/0001-84.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 29 de abril de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira– Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 30/04/2023 a 26/10/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

Processo nº: 149/2023

Dispensa nº: 49/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TREM DA ALEGRIA SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA, com endereço na Rua Granito, 70, CEP 35.162-063, Iguaçu, Ipatinga, MG inscrita no CNPJ sob nº. 03.411.313/0001-20.

Objeto: aquisição de ticket para passeio no Trem da Alegria, para os alunos do sistema municipal de ensino de Jequié-Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, 20/04/2023 a 18/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 49/2023

Processo nº: 149/2023

Contrato nº: 122/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TREM DA ALEGRIA SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA, com endereço na Rua Granito, 70, CEP 35.162-063, Iguaçu, Ipatinga, MG inscrita no CNPJ sob nº. 03.411.313/0001-20.

Objeto: aquisição de ticket para passeio no Trem da Alegria, para os alunos do sistema municipal de ensino de Jequié-Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, 20/04/2023 a 18/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **TREM DA ALEGRIA SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA**, com endereço na Rua Granito, 70, CEP 35.162-063, Iguacu, Ipatinga, MG inscrita no CNPJ sob nº. 03.411.313/0001-20, para aquisição de ticket para passeio no Trem da Alegria, para os alunos do sistema municipal de ensino de Jequié-Ba, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 49/2023. Jequié, vinte de abril de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 12 de abril de 2023, Ano IX, Edição nº 01730 Caderno I, Diário Oficial do Município p. 003 e p.004, do Extrato do Contrato nº 114/2023, do Extrato da Dispensa nº 46/2023.

Onde se lê:

Elemento: 33903900 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica.

Leia – se:

Elemento: 33903000 - material de consumo.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E860EDD4EA364D1D818F56EB92F2A1B5

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2021

Processo nº: 330/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: PACIFIC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP com sede na Rua da Independência, Nº 263, Quadra 2, Cia I Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.163.462/0001-55.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 22 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa PACIFIC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, na forma prevista na Cláusula Terceira- Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 90 (noventa) dias – 23/04/2023 a 21/07/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B330036C3B7D7F97FBFB138CC54F8B1B

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121 /2023

Processo nº: 522/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 009/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: RIBEIRO E SILVA LTDA, com endereço à Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o nº 32.643.637/0001-92.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM QUENTINHA, ALMOÇO SELF SERVICE E ALMOÇO LA CARTE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 189.698,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **19.04.2023 a 17.04.2024.**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F4ADB7280D3E19890126308453F9F9D

Prefeitura Municipal de Jequié

Convênio



CONVÊNIO

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A ASSISTENCIA CAYRES ODONTO LTDA – CAYRES ODONTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIA PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO.

Pelo presente Instrumento de Convênio de prestação de serviços Odontológicos firmam, **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº. 801960126 SSP/BA inscrito no CPF nº. 917.331.035-20 e do outro lado, a **ASSISTENCIA CAYRES ODONTO LTDA – CAYRES ODONTO** - Empresa de direito privado, inscrita no M.F. sob o CNPJ nº 13.835.287/0001-11, com sede na Avenida Rio Branco, nº 643, Edifício Vitoria Center, 1º andar, Centro, Jequié-Ba, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Sócio administrador, **DIOGINES FREITAS CAYRES**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, como prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIADO, à CONVENIENTE, correspondente aos serviços de assistência odontológica ora previstos, prestados aos associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

Trata-se de um serviço de assistência à saúde, o presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo se renovado ou prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual 9433/05, Art.140, II, sendo facultando as partes denuncia-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Com a denuncia do presente Convênio, por qualquer das partes, restará garantido o direito dos associados de permanecerem vinculados ao plano, cessando a responsabilidade do CONVENIADO no prazo de 30 (trinta) dias, após a rescisão do Convênio, conto as retenções e repasses das mensalidades.

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5C67C157E566B48077BDC5A398320D7

Prefeitura Municipal de Jequié

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO E REAJUSTE DOS VALORES INDIVIDUAIS.

O servidor que aderir ao Plano Odontológico assinará contrato individualmente, juntamente com a autorização de desconto em folha de pagamento, cujos valores devem ser repassados à CONVENIENTE, mediante depósito/transferência bancária, no Banco do Brasil, agência nº 060-4, Conta Corrente nº 48.658-2, de Titularidade Assistência Cayres odonto Ltda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.

Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos/tratamentos odontológicos aos servidores do CONVENIADO;

Prestar as informações necessárias aos usuários e ao CONVENIADO, sempre que solicitado;

Disponibilizar central de atendimento com acesso às informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na internet;

Emitir fatura correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês, apresentando-a ao CONVENIADO, para que se proceda aos descontos em folha;

Garantir a execução dos serviços contratados pelos servidores;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÃO E EXCLUSÃO.

Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente Convênio;

Comunicar por escrito à CONVENIENTE o afastamento do servidor, em até 05 (cinco) dias após o arquivo de retorno, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Transferir para a CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de pagamento as adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício e repassado após a efetiva liquidação da folha de pagamento, no mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos nesse Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor ativo do CONVENIADO, que se associar aos Planos, operado pela CONVENIENTE firmará documento de adesão em duas vias, autorizando o CONVENIADO a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassada à CONVENIENTE;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIADO não interferirá na execução dos Planos contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a CONVENIENTE os prazos, os valores, a forma de reajuste e execução do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – O CONVENIADO deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados informando por meio digital ou por

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ofício, enviada pela CONVENIENTE, não se responsabilizando, perante esta, pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais;

PARAGRAFO TERCEIRO – O CONVENIADO deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quinta, item 5.3;

PARAGRAFO QUARTO – O gozo de férias e/ou licença não remunerada não representará óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos servidores e seus dependentes à CONVENIENTE;

PARAGRAFO QUINTO – O pedido do servidor de cancelamento do benefício deverá ser encaminhado diretamente à CONVENIENTE, que será responsável por comunicar ao CONVENIADO a cessação dos descontos para o referido servidor;

PARAGRAFO SEXTO – O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano Odontológico do CONVENIADO não implica a rescisão do vínculo mantido com a CONVENIENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Havendo interesse dos Convenientes, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito;

- a – Pelo advento de seu termo;
- b – Pela possibilidade de Consecução do seu objeto;
- c – Por mútuo consentimento dos Convenientes;
- d – Nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições previstas, independente de interpelação ou notificação previa;
- e – Por interesse público, desde que comunicado com antecedência de 30 dias, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente Convênio, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de Igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié-Ba 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONVENIADO

Diógenes Freitas Cayres
ASSISTÊNCIA CAYRES ODONTO LTDA
CAYRES ODONTO
CONVENIENTE

13.835.287/0001-11

Dr. Marcos Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

ASSISTÊNCIA CAYRES ODONTO LTDA
AV. RIO BRANCO, 643 EDF. VITÓRIA CENTER
1º ANDAR S/ 04 CENTRO CDD. 45.111

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E
A ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA,
VISANDO A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO
PLANO.

Pelo presente Instrumento de Convênio, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, 45208-903 - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.878/0001-60, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. Zenildo Brandão Santana, e do outro lado, a ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA entidade de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.990.914/0001-35, com sede na Av. Anita Garibaldi. 1133 SALA 1204, Bairro ONDINA, Salvador - BA. doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo seu Sócio-, GUSTAVO BARRETO REGIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.151.405-00, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, como prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIADO, à CONVENENTE, correspondente aos serviços de assistência odontológica ora previstos, prestados aos associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

Trata-se de um serviço de assistência à saúde, o presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo se renovado ou prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual 9433/05, Art.140, II, sendo facultado as partes denuncia-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Com a denuncia do presente Convênio, por qualquer das partes, restará garantido o direito dos associados de permanecerem vinculados ao plano, cessando a responsabilidade do CONVENIADO no prazo de 30 (trinta) dias, após a rescisão do Convênio, conto as retenções e repasses das mensalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO E REAJUSTE DOS VALORES INDIVIDUAIS.

O servidor que aderir ao Plano Odontológico assinará contrato individualmente, juntamente com a autorização de desconto em folha de pagamento, cujos valores devem ser repassados à CONVENENTE, mediante depósito/transferência bancária, no Banco do Brasil , agência nº 2967-X , Conta Corrente nº 107463-6, de Titularidade da CONVENENTE – ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.

Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos/tratamentos odontológicos aos servidores do CONVENIADO;

Prestar as informações necessárias aos usuários e ao CONVENIADO, sempre que solicitado;

Disponibilizar central de atendimento com acesso às informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na internet;

Emitir fatura correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês, apresentando-a ao CONVENIADO, para que se proceda aos descontos em folha;

Garantir a execução dos serviços contratados pelos servidores;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÃO E EXCLUSÃO.

Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente Convênio;

Comunicar por escrito à CONVENIENTE o afastamento do servidor, em até 05 (cinco) dias após o arquivo de retorno, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Transferir para a CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de pagamento as adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício e repassado após a efetiva liquidação da folha de pagamento, no mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos nesse Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor ativo do CONVENIADO, que se associar aos Planos, operado pela CONVENIENTE firmará documento de adesão em duas vias, autorizando o CONVENIADO a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassada à CONVENIENTE;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIADO não interferirá na execução dos Planos contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a CONVENIENTE os prazos, os valores, a forma de reajuste e execução do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – O CONVENIADO deverá proceder os descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados informando por meio digital ou por ofício, enviada pela CONVENIENTE, não se responsabilizando, perante esta, pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais;

PARAGRAFO TERCEIRO – O CONVENIADO deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quinta, item 5.3;

PARAGRAFO QUARTO – O gozo de férias e/ou licença não remunerada não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos servidores e seus dependentes à CONVENIENTE;

PARAGRAFO QUINTO – O pedido do servidor de cancelamento do benefício deverá ser encaminhado diretamente à CONVENIENTE, que será responsável por comunicar ao CONVENIADO a cessação dos

2 de 3

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

descontos para o referido servidor;

PARAGRAFO SEXTO – O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano Odontológico do CONVENIADO não implica a rescisão do vínculo mantido com a CONVENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Havendo interesse dos Convenientes, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito;

- a – Pelo advento de seu termo;
- b – Pela possibilidade de Consecução do seu objeto;
- c – Por mútuo consentimento dos Convenientes;
- d – Nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições previstas, independente de interpelação ou notificação previa;
- e – Por interesse público, desde que comunicado com antecedência de 30 dias, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente Convênio, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de Igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO DO CONVENIADO

ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
GUSTAVO BARRETO REGIS
CONVENIENTE

Testemunhas:



David de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

3 de 3

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CONVÊNIO

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A SUPREMA - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIA PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO.

Pelo presente Instrumento de Convênio de prestação de serviços Odontológicos firmam, MUNICIPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n - Jequiezinho - Jequié Bahia, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº. 801960126 SSP/BA inscrito no CPF nº. 917.331.035-20 e do outro lado, a **SUPREMA -CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** - Empresa de direito privado, inscrita no M.F. sob o CNPJ nº 23.856.348/0001-80 com sede na Rua João José Duarte, nº 57, Joaquim Romão CEP 45.201-011, Jequié-Ba, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Sócio administrador, **ALINE MAIA SIMOES**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, como prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIADO, à CONVENIENTE, correspondente aos serviços de assistência odontológica ora previstos, prestados aos associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

Trata-se de um serviço de assistência à saúde, o presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo se renovado ou prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual 9433/05, Art.140, II, sendo facultado as partes denuncia-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Com a denuncia do presente Convênio, por qualquer das partes, restará garantido o direito dos associados de permanecerem vinculados ao plano, cessando a responsabilidade do CONVENIADO no prazo de 30 (trinta) dias, após a rescisão do Convênio, conto as retenções e repasses das mensalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO E REAJUSTE DOS VALORES INDIVIDUAIS.

O servidor que aderir ao Plano Odontológico assinará contrato individualmente, juntamente com a autorização de desconto em folha de pagamento, cujos valores devem ser repassados à CONVENIENTE, mediante depósito/transferência bancária, no Banco do Brasil, agência nº 7124-2, Conta Corrente nº 5557-3, de Titularidade SUPREMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.

Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos/tratamentos odontológicos aos servidores do CONVENIADO;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Prestar as informações necessárias aos usuários e ao CONVENIADO, sempre que solicitado;

Disponibilizar central de atendimento com acesso às informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na internet;

Emitir fatura correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês, apresentando-a ao CONVENIADO, para que se proceda aos descontos em folha;

Garantir a execução dos serviços contratados pelos servidores;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÃO E EXCLUSÃO.

Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente Convênio;

Comunicar por escrito à CONVENIENTE o afastamento do servidor, em até 05 (cinco) dias após o arquivo de retorno, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Transferir para a CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de pagamento as adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício e repassado após a efetiva liquidação da folha de pagamento, no mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos nesse Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor ativo do CONVENIADO, que se associar aos Planos, operado pela CONVENIENTE firmará documento de adesão em duas vias, autorizando o CONVENIADO a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à CONVENIENTE;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIADO não interferirá na execução dos Planos contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a CONVENIENTE os prazos, os valores, a forma de reajuste e execução do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – O CONVENIADO deverá proceder os descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados informando por meio digital ou por ofício, enviada pela CONVENIENTE, não se responsabilizando, perante esta, pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais;

PARAGRAFO TERCEIRO – O CONVENIADO deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quinta, item 5.3;

PARAGRAFO QUARTO – O gozo de férias e/ou licença não remunerada não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos servidores e seus dependentes à CONVENIENTE;

PARAGRAFO QUINTO – O pedido do servidor de cancelamento do benefício deverá ser encaminhado diretamente à CONVENIENTE, que será responsável por comunicar ao CONVENIADO a cessação dos descontos para o referido servidor;

PARAGRAFO SEXTO – O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano Odontológico do CONVENIADO não implica a rescisão do vínculo mantido com a CONVENIENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Havendo interesse dos Convenientes, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO

O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito;

- a – Pelo advento de seu termo;
- b – Pela possibilidade de Consecução do seu objeto;
- c – Por mútuo consentimento dos Convenientes;
- d – Nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições previstas, independente de interpelação ou notificação previa;
- e – Por interesse público, desde que comunicado com antecedência de 30 dias, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente Convênio, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de Igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié-Ba 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONVENIADO

SUPREMA – CLÍNICA ODONTOLOGIA LTDA
CONVENENTE

Daniel de Aguiar Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5C67C157E566B48077BDC5A398320D7

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2022

Processo: 105/2022

Pregão Eletrônico: 22/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: KAUTA IMOVEIS HOLDDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.243.040/0001-02, situada na AV RIO BRANCO, Nº 923, CENTRO, JEQUIE/BA, CEP 45.200-260.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 03 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa KAUTA IMOVEIS HOLDDING LTDA na forma prevista na Cláusula Quarta – Prazo.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 03/05/2023 a 01/05/2024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C71D7D482E140B8FFC77B5DF23F483F

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA. Sessão pública ocorrerá no dia **25 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.**: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 19 de abril de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 006/2023	IV. Processo administrativo nº: 143/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.		
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:	
Menor	() Por item	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Preço	() Por lote	INFRAESTRUTURA
	(X) Global	
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: End.: No auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.		
Data e horário da entrega dos envelopes: 25 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:30.		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Valor estimado em R\$ 2.758.052,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Presidente da Comissão de Licitação.

End.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

1. OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93), desde que preenchidos os requisitos legais.

1.2. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato

1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.6. O serviço objeto desta licitação não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo vedada a formação de consórcio.

2.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.4. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. É permitida a participação de sociedades empresárias em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

- a) Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e deverá estar com a firma reconhecida ou assinada na presença da comissão de licitação.

4.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do Anexo, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. Uma vez aberto o primeiro envelope, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação Objeto	Número da licitação Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e deverão ser apresentados em papel timbrado preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1 Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

a) Orçamento completo e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento.

6.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, devendo estar explicitado o percentual.

6.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

6.1.6 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

6.1.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

6.1.8 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.1.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

6.1.11 A Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias, somente será exigido do vencedor como condição para assinatura do contrato.

6.2 O cronograma Físico Financeiro deverá:

6.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

6.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

6.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

6.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

6.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

6.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

6.4. Planilha de Composição de BDI.

6.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

6.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

6.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

6.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

7.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

7.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

7.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

7.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

7.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

7.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

8. ENVELOPE A – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital, devidamente comprovada na fase de habilitação.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	M²	454,20

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

8.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

d) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante e da Administração Municipal.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadore</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
<u>S</u>		
Liquidez	L	$\frac{AC + ARLP}{S}$
Geral	G	$\frac{PC + ELP}{S}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solvência	S	<u>AT</u>
Geral	G	PC + ELP

Liquidez	L	<u>AC</u>
Corrente	C	PC

Grau de	G	<u>ET</u>
Endividamento	E	PL

Onde:**AC=** Ativo Circulante**PC=** Passivo Circulante**LC=** Liquidez Corrente**LG=** Liquidez Geral**ARLP=** Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)**AT=** Ativo Total**ELP=** Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).**ET =** Exigível Total**PL =** Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

b) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

8.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo.

8.2 Os documentos exigidos no Envelope “B”, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

8.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

8.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: adminitracao@jequié.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescentar ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, e no caso de reformas de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelece o §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na porcentagem prevista na lei 8.666/93.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, após até 90º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

14.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

14.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.6. Previamente a cada pagamento, a Contratada deverá provar a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

14.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

14.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

14.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega da obra, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

14.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

14.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no preâmbulo do presente edital.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. **SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 3% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. É permitida a substituição da garantia durante a vigência do contrato por outra de valor igual ou superior.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 3% (três por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL
- 11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
- 11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 19 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 **TIPO - MENOR VALOR GLOBAL**

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.1 - **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 25 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:30, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

1.2 - **ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.3 - Empreitada por preço unitário.

2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma físico-financeiro.

2.2 - **PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - **VALOR DO EDITAL:** GRATUITO

3.1 - **VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.758.052,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).

4.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.

5.0 - FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL SILVA SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, o interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede Provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Obra
Construção de Quiosques em Praças Urbanas no Município de Jequié

Bancos
SINAPI - 11/2022 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
20,5%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		Implantação de 40 Quiosques Públicos					2.758,052,76	100,00 %	
1.2		10 Unidades de Quiosque Quadrado com 2 Sanitários					418,010,29	15,16 %	
1.2.1		Movimentação de Terra					8,068,40	0,29 %	
1.2.1.0.1.	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	11,5	97,03	116,92	1.344,58	0,05 %	
1.2.1.0.2.	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	8,6	127,06	153,10	1.316,66	0,05 %	
1.2.1.0.3.	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	43,9	102,22	123,17	5.407,16	0,20 %	
1.2.2		Infraestrutura					27.352,39	0,99 %	
1.2.2.0.1.	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	59,4	121,96	146,96	8.729,42	0,32 %	
1.2.2.0.2.	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	506	15,73	18,95	9.588,70	0,35 %	
1.2.2.0.3.	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	125	12,01	14,47	1.808,75	0,07 %	
1.2.2.0.4.	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	1,9	466,69	562,36	1.068,48	0,04 %	
1.2.2.0.5.	11482 ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	8	638,70	769,63	6.157,04	0,22 %	
1.2.3		Superestrutura					53.014,08	1,92 %	
1.2.3.0.1.	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	26,1	170,41	205,34	5.359,37	0,19 %	
1.2.3.0.2.	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	440	14,94	18,00	7.920,00	0,29 %	

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.3.0.3.	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	234	15,73	18,95	4.434,30	0,16 %
1.2.3.0.4.	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	269	12,01	14,47	3.892,43	0,14 %
1.2.3.0.5.	3346 ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	7,32	676,54	815,23	5.967,48	0,22 %
1.2.3.0.6.	93186 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	52	97,11	117,01	6.084,52	0,22 %
1.2.3.0.7.	93196 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	52	93,67	112,87	5.869,24	0,21 %
1.2.3.0.8.	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16	38,89	46,86	749,76	0,03 %
1.2.3.0.9.	9904 ORSE	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	54	195,75	235,87	12.736,98	0,46 %
1.2.4		Avenaria de Vedação					23.791,90	0,86 %
1.2.4.0.1.	151 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	430	45,92	55,33	23.791,90	0,86 %
1.2.5		Esquadrias					47.256,89	1,71 %
1.2.5.0.1.	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	114,05	137,43	6.871,50	0,25 %
1.2.5.0.2.	12710 ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	54,8	343,19	413,54	22.661,99	0,82 %
1.2.5.0.3.	94807 SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	490,28	590,78	17.723,40	0,64 %
1.2.6		Cobertura					50.690,52	1,84 %
1.2.6.0.1.	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	217,2	42,04	50,65	11.001,18	0,40 %
1.2.6.0.2.	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	217,2	89,98	108,42	23.548,82	0,85 %
1.2.6.0.3.	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	90	27,12	32,67	2.940,30	0,11 %
1.2.6.0.4.	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	58,4	107,44	129,46	7.560,46	0,27 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.6.0.5.	92566 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	54	24,57	29,60	1.598,40	0,06 %
1.2.6.0.6.	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	54	24,01	28,93	1.562,22	0,06 %
1.2.6.0.7.	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	54	38,10	45,91	2.479,14	0,09 %
1.2.7		Revestimento Interno e Externo					91.699,22	3,32 %
1.2.7.0.1.	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	380,9	4,68	5,63	2.144,46	0,08 %
1.2.7.0.2.	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	473,4	45,70	55,06	26.065,40	0,95 %
1.2.7.0.3.	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	530,2	35,70	43,01	22.803,90	0,83 %
1.2.7.0.4.	7607 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	401	84,20	101,46	40.685,46	1,48 %
1.2.8		Piso					25.443,79	0,92 %
1.2.8.0.1.	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	109,5	2,76	3,32	363,54	0,01 %
1.2.8.0.2.	96240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	109,5	19,74	23,78	2.603,91	0,09 %
1.2.8.0.3.	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	109,5	50,73	61,12	6.692,64	0,24 %
1.2.8.0.4.	2266 ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	90	78,51	94,60	8.514,00	0,31 %
1.2.8.0.5.	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	109,5	55,10	66,39	7.269,70	0,26 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.9					Instalações Hidrossanitárias							65.586,06	2,38 %
1.2.9.1					Esgoto							27.919,45	1,01 %
1.2.9.1.1.		4883	ORSE		Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	10	625,23		753,40		7.534,00	0,27 %
1.2.9.1.2.		98110	SINAPI		CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	10	321,83		387,80		3.878,00	0,14 %
1.2.9.1.3.		6095	ORSE		Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	10	133,59		160,97		1.609,70	0,06 %
1.2.9.1.4.		4280	ORSE		Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	10	35,70		43,01		430,10	0,02 %
1.2.9.1.5.		104063	SINAPI		CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRES, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10	74,50		89,77		897,70	0,03 %
1.2.9.1.6.		89809	SINAPI		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	29,01		34,95		349,50	0,01 %
1.2.9.1.7.		00010908	SINAPI		JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	19,21		23,14		231,40	0,01 %
1.2.9.1.8.		89827	SINAPI		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	20,02		24,12		241,20	0,01 %
1.2.9.1.9.		89724	SINAPI		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	10,07		12,13		121,30	0,00 %
1.2.9.1.10.		89809	SINAPI		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	41	29,01		34,95		1.432,95	0,05 %
1.2.9.1.11.		102622	SINAPI		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	612,55		738,12		7.381,20	0,27 %
1.2.9.1.12.		89712	SINAPI		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	99	27,02		32,55		3.222,45	0,12 %
1.2.9.1.13.		89711	SINAPI		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23	21,29		25,65		589,95	0,02 %
1.2.9.2					Água Fria							17.761,71	0,64 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.9.2.1.	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102	23,50	28,31	2.887,62	0,10 %
1.2.9.2.2.	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	83	20,38	24,55	2.037,65	0,07 %
1.2.9.2.3.	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11	17,38	20,94	230,34	0,01 %
1.2.9.2.4.	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30	10,07	12,13	363,90	0,01 %
1.2.9.2.5.	89358 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	7,83	9,43	377,20	0,01 %
1.2.9.2.6.	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	9,32	11,23	224,60	0,01 %
1.2.9.2.7.	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	13,31	16,03	160,30	0,01 %
1.2.9.2.8.	89869 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	10,07	12,13	242,60	0,01 %
1.2.9.2.9.	104011 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	25,31	30,49	304,90	0,01 %
1.2.9.2.10.	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40	6,43	7,74	309,60	0,01 %
1.2.9.2.11.	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	38,23	46,06	460,60	0,02 %
1.2.9.2.12.	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	78,04	94,03	940,30	0,03 %
1.2.9.2.13.	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	92,51	111,47	1.114,70	0,04 %
1.2.9.2.14.	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	21,78	26,24	262,40	0,01 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.9.2.15.	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO. PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	38,49	46,38	463,80	0,02 %
1.2.9.2.16.	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	612,55	738,12	7.381,20	0,27 %
1.2.9.3		Louças e Metais					19.904,90	0,72 %
1.2.9.3.1.	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	464,24	559,40	5.594,00	0,20 %
1.2.9.3.2.	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	317,98	383,16	3.831,60	0,14 %
1.2.9.3.3.	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	30	88,17	106,24	3.187,20	0,12 %
1.2.9.3.4.	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	605,16	729,21	7.292,10	0,26 %
1.2.10		Instalações Elétricas					24.815,77	0,90 %
1.2.10.0.1.	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1.30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50	15,28	18,41	920,50	0,03 %
1.2.10.0.2.	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	362	2,78	3,34	1.209,08	0,04 %
1.2.10.0.3.	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	635	3,98	4,79	3.041,65	0,11 %
1.2.10.0.4.	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144	6,10	7,35	1.058,40	0,04 %
1.2.10.0.5.	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	8,50	10,24	1.228,80	0,04 %
1.2.10.0.6.	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	43,09	51,92	1.038,40	0,04 %
1.2.10.0.7.	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	181,27	218,43	2.184,30	0,08 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.2.10.0.8.	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	182,94	220,44	2.204,40	0,08 %
1.2.10.0.9.	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,04	13,30	266,00	0,01 %
1.2.10.0.10.	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,68	14,07	281,40	0,01 %
1.2.10.0.11.	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	298	9,52	11,47	3.418,06	0,12 %
1.2.10.0.12.	91851 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48	10,72	12,91	619,68	0,02 %
1.2.10.0.13.	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	10,33	12,44	248,80	0,01 %
1.2.10.0.15.	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	154,75	186,47	1.864,70	0,07 %
1.2.10.0.16.	00039799 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10	41,83	50,40	504,00	0,02 %
1.2.10.0.17.	13176 ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40	98,09	118,19	4.727,60	0,17 %
1.2.11		Serviços Complementares					291,27	0,01 %
1.2.11.0.1.	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	109,5	2,21	2,66	291,27	0,01 %
1.3		10 Unidades de Quiosque Quadrado com 1 Sanitário					600.011,86	21,75 %
1.3.1		Movimentação de Terra					12.344,66	0,45 %
1.3.1.0.1.	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	m³	13,9	97,03	116,92	1.625,18	0,06 %
1.3.1.0.2.	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	m³	10	127,06	153,10	1.531,00	0,06 %
1.3.1.0.3.	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	74,6	102,22	123,17	9.188,48	0,33 %
1.3.2		Infraestrutura					39.411,00	1,43 %
1.3.2.0.1.	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	142,9	121,96	146,96	21.000,58	0,76 %
1.3.2.0.2.	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	475	15,73	18,95	9.001,25	0,33 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.2.0.3.	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	135	12,01	14,47	1.953,45	0,07 %
1.3.2.0.4.	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	3,5	466,69	562,36	1.968,26	0,07 %
1.3.2.0.5.	11482 ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	7,13	638,70	769,63	5.487,46	0,20 %
1.3.3		Superestrutura					93.200,01	3,38 %
1.3.3.0.1.	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	301,3	170,41	205,34	61.868,94	2,24 %
1.3.3.0.2.	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	330	14,94	18,00	5.940,00	0,22 %
1.3.3.0.3.	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271	15,73	18,95	5.135,45	0,19 %
1.3.3.0.4.	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	131,5	12,01	14,47	1.902,80	0,07 %
1.3.3.0.5.	3346 ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	6,62	676,54	815,23	5.396,82	0,20 %
1.3.3.0.6.	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45,5	110,82	133,53	6.075,61	0,22 %
1.3.3.0.7.	93197 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	45,5	104,98	126,50	5.755,75	0,21 %
1.3.3.0.8.	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24	38,89	46,86	1.124,64	0,04 %
1.3.4		Alvenaria de Vedação					30.403,83	1,10 %
1.3.4.0.1.	151 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	549,5	45,92	55,33	30.403,83	1,10 %
1.3.5		Esquadrias					32.553,19	1,18 %
1.3.5.0.1.	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	114,05	137,43	2.748,60	0,10 %
1.3.5.0.2.	12710 ORSE	Porta de enlolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	43,5	343,19	413,54	17.988,99	0,65 %
1.3.5.0.3.	94807 SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	490,28	590,78	11.815,60	0,43 %
1.3.6		Cobertura					94.919,29	3,44 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.6.0.1.	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	375,8	42,04	50,65	19.034,27	0,69 %
1.3.6.0.2.	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	375,8	89,98	108,42	40.744,23	1,48 %
1.3.6.0.3.	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	59,1	27,12	32,67	1.930,79	0,07 %
1.3.6.0.4.	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	234,1	107,44	129,46	30.308,58	1,10 %
1.3.6.0.5.	92566 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	27,8	24,57	29,60	822,88	0,03 %
1.3.6.0.6.	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27,8	24,01	28,93	804,25	0,03 %
1.3.6.0.7.	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	27,8	38,10	45,91	1.276,29	0,05 %
1.3.7		Revestimento Interno e Externo					161.160,35	5,84 %
1.3.7.0.1.	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	999,1	4,68	5,63	5.624,93	0,20 %
1.3.7.0.2.	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	907,4	45,70	55,06	49.961,44	1,81 %
1.3.7.0.3.	87530 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	249,8	44,88	54,08	13.509,18	0,49 %
1.3.7.0.4.	7607 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	907,4	84,20	101,46	92.064,80	3,34 %
1.3.8		Pintura					10.246,78	0,37 %
1.3.8.0.1.	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	249,8	2,97	3,57	891,78	0,03 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.8.0.2.	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	249,8	16,36	19,71	4.923,55	0,18 %
1.3.8.0.3.	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	249,8	14,73	17,74	4.431,45	0,16 %
1.3.9		Pisos					38.085,18	1,38 %
1.3.9.0.1.	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	234,1	2,76	3,32	777,21	0,03 %
1.3.9.0.2.	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	234,1	19,74	23,78	5.566,89	0,20 %
1.3.9.0.3.	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	234,1	50,73	61,12	14.308,19	0,52 %
1.3.9.0.4.	2266 ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	20	78,51	94,60	1.892,00	0,07 %
1.3.9.0.5.	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	234,1	55,10	66,39	15.541,89	0,56 %
1.3.10		Instalações Hidrossanitárias					60.063,80	2,18 %
1.3.10.1		Esgoto					22.397,19	0,81 %
1.3.10.1.1.	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	10	625,23	753,40	7.534,00	0,27 %
1.3.10.1.2.	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	10	321,83	387,80	3.878,00	0,14 %
1.3.10.1.3.	6095 ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	10	133,59	160,97	1.609,70	0,06 %
1.3.10.1.4.	4280 ORSE	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta	un	10	35,70	43,01	430,10	0,02 %
1.3.10.1.5.	104063 SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10	74,50	89,77	897,70	0,03 %
1.3.10.1.6.	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	29,01	34,95	349,50	0,01 %
1.3.10.1.7.	00010908 SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	19,21	23,14	231,40	0,01 %
1.3.10.1.8.	89827 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	20,02	24,12	241,20	0,01 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.10.1.9.	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	10,07	12,13	121,30	0,00 %
1.3.10.1.10.	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	41	29,01	34,95	1.432,95	0,05 %
1.3.10.1.11.	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	41	37,63	45,34	1.858,94	0,07 %
1.3.10.1.12.	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	99	27,02	32,55	3.222,45	0,12 %
1.3.10.1.13.	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23	21,29	25,65	589,95	0,02 %
1.3.10.2		Água Fria					17.761,71	0,64 %
1.3.10.2.1.	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102	23,50	28,31	2.887,62	0,10 %
1.3.10.2.2.	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	83	20,38	24,55	2.037,65	0,07 %
1.3.10.2.3.	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11	17,38	20,94	230,34	0,01 %
1.3.10.2.4.	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30	10,07	12,13	363,90	0,01 %
1.3.10.2.5.	89358 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	7,83	9,43	377,20	0,01 %
1.3.10.2.6.	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	9,32	11,23	224,60	0,01 %
1.3.10.2.7.	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	13,31	16,03	160,30	0,01 %
1.3.10.2.8.	89869 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	10,07	12,13	242,60	0,01 %
1.3.10.2.9.	104011 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	25,31	30,49	304,90	0,01 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.10.2.10.	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40	6,43	7,74	309,60	0,01 %
1.3.10.2.11.	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	38,23	46,06	460,60	0,02 %
1.3.10.2.12.	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	78,04	94,03	940,30	0,03 %
1.3.10.2.13.	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	92,51	111,47	1.114,70	0,04 %
1.3.10.2.14.	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	21,78	26,24	262,40	0,01 %
1.3.10.2.15.	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	38,49	46,38	463,80	0,02 %
1.3.10.2.16.	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	612,55	738,12	7.381,20	0,27 %
1.3.10.3		Acessórios e Metais					19.904,90	0,72 %
1.3.10.3.1.	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	464,24	559,40	5.594,00	0,20 %
1.3.10.3.2.	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	317,98	383,16	3.831,60	0,14 %
1.3.10.3.3.	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	30	88,17	106,24	3.187,20	0,12 %
1.3.10.3.4.	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	605,16	729,21	7.292,10	0,26 %
1.3.11		Instalações Elétricas					27.000,07	0,98 %
1.3.11.0.1.	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50	15,28	18,41	920,50	0,03 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3.11.0.2.	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	362	2,78	3,34	1.209,08	0,04 %
1.3.11.0.3.	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	635	3,98	4,79	3.041,65	0,11 %
1.3.11.0.4.	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144	6,10	7,35	1.058,40	0,04 %
1.3.11.0.5.	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	8,50	10,24	1.228,80	0,04 %
1.3.11.0.6.	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	43,09	51,92	1.038,40	0,04 %
1.3.11.0.7.	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20	181,27	218,43	4.368,60	0,16 %
1.3.11.0.8.	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	182,94	220,44	2.204,40	0,08 %
1.3.11.0.9.	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,04	13,30	266,00	0,01 %
1.3.11.0.10.	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,68	14,07	281,40	0,01 %
1.3.11.0.11.	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	298	9,52	11,47	3.418,06	0,12 %
1.3.11.0.12.	91851 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48	10,72	12,91	619,68	0,02 %
1.3.11.0.13.	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	10,33	12,44	248,80	0,01 %
1.3.11.0.15.	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	154,75	186,47	1.864,70	0,07 %
1.3.11.0.16.	00039799 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10	41,83	50,40	504,00	0,02 %
1.3.11.0.17.	13176 ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40	98,09	118,19	4.727,60	0,17 %
1.3.12		Serviços Complementares					622,70	0,02 %
1.3.12.0.1.	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	234,1	2,21	2,66	622,70	0,02 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4				10 Unidades de Quiosque Duplo com 2 Sanitários							1.401.354,77	50,81 %
1.4.1				Serviços Preliminares							29.064,00	1,05 %
1.4.1.0.1.		99059 SINAPI		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	400	60,30	72,66			29.064,00	1,05 %
1.4.2				Movimentação de Terra							8.921,14	0,32 %
1.4.2.0.1.		93358 SINAPI		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	70,8	80,78	97,33			6.890,96	0,25 %
1.4.2.0.2.		93382 SINAPI		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	20,6	36,42	43,88			903,92	0,03 %
1.4.2.0.3.		100974 SINAPI		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	26,8	9,00	10,84			290,51	0,01 %
1.4.2.0.4.		96875 SINAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	281,4	2,47	2,97			835,75	0,03 %
1.4.3				Infraestrutura							120.555,96	4,37 %
1.4.3.0.1.		96535 SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	229,2	160,29	193,14			44.267,68	1,61 %
1.4.3.0.2.		96542 SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	161	96,74	116,57			18.767,77	0,68 %
1.4.3.0.3.		92760 SINAPI		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	813	15,73	18,95			15.406,35	0,56 %
1.4.3.0.4.		96543 SINAPI		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	154	20,09	24,20			3.728,80	0,14 %
1.4.3.0.5.		94974 SINAPI		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	11,9	486,69	562,36			6.692,08	0,24 %
1.4.3.0.6.		94965 SINAPI		CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41,4	535,28	645,01			26.703,41	0,97 %
1.4.3.0.7.		103670 SINAPI		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,03	295,27	355,80			4.991,87	0,18 %
1.4.4				Superestrutura							261.802,42	9,49 %
1.4.4.0.1.		92263 SINAPI		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	369,6	170,41	205,34			75.893,66	2,75 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.4.0.2.	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	198,5	121,96	146,96	29.171,56	1,06 %
1.4.4.0.3.	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154	16,40	19,76	3.043,04	0,11 %
1.4.4.0.4.	92760 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	371	15,73	18,95	7.030,45	0,25 %
1.4.4.0.5.	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	715	14,94	18,00	12.870,00	0,47 %
1.4.4.0.6.	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,93	535,28	645,01	8.339,97	0,30 %
1.4.4.0.7.	002 Próprio	Fornecimento e implantação de pilar em concreto em eucalipto, h útil = 2,30m, diâmetro = 22cm. bloco de fundação = 60x70x50cm	un	140	567,83	684,23	95.792,20	3,47 %
1.4.4.0.8.	7393 ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	64,8	162,73	196,08	12.705,98	0,46 %
1.4.4.0.9.	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	64,8	217,15	261,66	16.955,56	0,61 %
1.4.5		Alvenaria e Vedação					85.660,66	3,11 %
1.4.5.0.1.	103323 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1013,1	55,86	67,31	68.191,76	2,47 %
1.4.5.0.2.	93201 SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	332,8	7,12	8,57	2.852,09	0,10 %
1.4.5.0.3.	93186 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	53,8	97,11	117,01	6.295,13	0,23 %
1.4.5.0.4.	93196 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	53,8	93,67	112,87	6.072,40	0,22 %
1.4.5.0.5.	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	48	38,89	46,86	2.249,28	0,08 %
1.4.6		Esquadrias					67.243,43	2,44 %
1.4.6.0.1.	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40	114,05	137,43	5.497,20	0,20 %
1.4.6.0.2.	003 Próprio	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - MÃO DE OBRA. REF: ORSE/2344	m²	52,8	4,25	5,12	270,33	0,01 %
1.4.6.0.3.	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	67,2	759,19	914,82	61.475,90	2,23 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.7																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.9.0.4.	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	36,7	79,99	96,38	3.537,14	0,13 %
1.4.10			Sistema de Teto					8.223,75	0,30 %
1.4.10.0.1.	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	64,8	16,91	20,37	1.319,97	0,05 %
1.4.10.0.2.	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	64,8	38,08	45,88	2.973,02	0,11 %
1.4.10.0.3.	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	64,8	3,44	4,14	268,27	0,01 %
1.4.10.0.4.	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	64,8	30,03	36,18	2.344,46	0,09 %
1.4.10.0.5.	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	64,8	16,88	20,34	1.318,03	0,05 %
1.4.11			Sistema de Piso					228.054,08	8,27 %
1.4.11.0.1.	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	908	2,76	3,32	3.014,56	0,11 %
1.4.11.0.2.	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	908	19,74	23,78	21.592,24	0,78 %
1.4.11.0.3.	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	908	50,73	61,12	55.496,96	2,01 %
1.4.11.0.4.	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	32	78,51	94,60	3.027,20	0,11 %
1.4.11.0.5.	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	232,1	58,16	70,08	16.265,56	0,59 %
1.4.11.0.6.	2176	ORSE	Pavimentação em concreto usinado, bomb. lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 10 cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica incl. juntas serradas 5x10 a 40mm - Rev 01	m²	675,9	157,97	190,35	128.657,56	4,66 %
1.4.12			Louças e Metais					52.908,80	1,92 %
1.4.12.0.1.	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	464,24	559,40	11.188,00	0,41 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.12.0.2.	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA. *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	317,98	383,16	7.663,20	0,28 %
1.4.12.0.3.	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório. ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	20	88,17	106,24	2.124,80	0,08 %
1.4.12.0.4.	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 80 CM. INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM. VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	605,16	729,21	14.584,20	0,53 %
1.4.12.0.5.	13113 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	40	222,12	267,65	10.706,00	0,39 %
1.4.12.0.6.	2045 ORSE	Porta sabão líquido de plástico	un	20	78,46	94,54	1.890,80	0,07 %
1.4.12.0.7.	2034 ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em rolo	un	20	124,42	149,92	2.998,40	0,11 %
1.4.12.0.8.	12511 ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	20	72,76	87,67	1.753,40	0,06 %
1.4.13		Instalações Hidrossanitárias					76.252,60	2,76 %
1.4.13.0.1.	94656 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40	6,43	7,74	309,60	0,01 %
1.4.13.0.2.	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40	38,23	46,06	1.842,40	0,07 %
1.4.13.0.3.	288 ORSE	Bolsa de ligação para vaso sanitário un	un	40	3,91	4,71	188,40	0,01 %
1.4.13.0.4.	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	20	20,70	24,94	498,80	0,02 %
1.4.13.0.5.	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	20	21,78	26,24	524,80	0,02 %
1.4.13.0.6.	1071 ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	20	5,13	6,18	123,60	0,00 %
1.4.13.0.7.	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	20	625,23	753,40	15.068,00	0,55 %
1.4.13.0.8.	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	20	321,83	387,80	7.756,00	0,28 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.13.0.9.	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	40	133,59	160,97	6.438,80	0,23 %
1.4.13.0.10.	4280	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	40	35,70	43,01	1.720,40	0,06 %
1.4.13.0.11.	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20	38,09	45,89	917,80	0,03 %
1.4.13.0.12.	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40	29,01	34,95	1.398,00	0,05 %
1.4.13.0.13.	00010908	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	19,21	23,14	925,60	0,03 %
1.4.13.0.14.	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	120	10,07	12,13	1.455,60	0,05 %
1.4.13.0.15.	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	7,83	9,43	377,20	0,01 %
1.4.13.0.16.	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	9,32	11,23	449,20	0,02 %
1.4.13.0.17.	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100	10,07	12,13	1.213,00	0,04 %
1.4.13.0.18.	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	100	29,01	34,95	3.495,00	0,13 %
1.4.13.0.19.	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20	612,55	738,12	14.762,40	0,54 %
1.4.13.0.20.	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	12,87	15,50	620,00	0,02 %
1.4.13.0.21.	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60	37,63	45,34	2.720,40	0,10 %
1.4.13.0.22.	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	140	21,29	25,65	3.591,00	0,13 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.13.0.23.	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	107,4	23,50	28,31	3.040,49	0,11 %
1.4.13.0.24.	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	196,4	20,38	24,55	4.821,62	0,17 %
1.4.13.0.25.	89403 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	84,8	19,52	23,52	1.994,49	0,07 %
1.4.14		Instalações Elétricas					76.664,20	2,78 %
1.4.14.0.1.	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1.30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	140	15,28	18,41	2.577,40	0,09 %
1.4.14.0.2.	91936 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	12,67	15,26	915,60	0,03 %
1.4.14.0.3.	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2000	2,78	3,34	6.680,00	0,24 %
1.4.14.0.4.	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2000	3,98	4,79	9.580,00	0,35 %
1.4.14.0.5.	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90	43,09	51,92	4.672,80	0,17 %
1.4.14.0.6	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	80	181,27	218,43	17.474,40	0,63 %
1.4.14.0.7	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	40	182,94	220,44	8.817,60	0,32 %
1.4.14.0.8.	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	11,04	13,30	532,00	0,02 %
1.4.14.0.9.	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,68	14,07	281,40	0,01 %
1.4.14.0.10.	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	9,52	11,47	11.470,00	0,42 %
1.4.14.0.11.	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	154,75	186,47	3.729,40	0,14 %
1.4.14.0.12.	00039799 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	20	41,83	50,40	1.008,00	0,04 %
1.4.14.0.13.	10352 ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	80	92,59	111,57	8.925,60	0,32 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Serviços Complementares											
1.4.15											
1.4.15.0.1.	2450	ORSE		m²	908	2,21	2,66	2.415,28	2.415,28	0,09 %	0,09 %
1.5								338.675,84	12,28 %		
1.5.1								3.885,99	0,14 %		
1.5.1.0.1.	96523	SINAPI		m³	10,18	97,03	116,92	1.190,24	0,04 %		
1.5.1.0.2.	96527	SINAPI		m³	2,2	127,06	153,10	336,82	0,01 %		
1.5.1.0.3.	94319	SINAPI		m³	19,16	102,22	123,17	2.359,93	0,09 %		
1.5.2								15.697,24	0,57 %		
1.5.2.0.1.	92265	SINAPI		m²	48	121,96	146,96	7.054,08	0,26 %		
1.5.2.0.2.	92760	SINAPI		KG	187	15,73	18,95	3.543,65	0,13 %		
1.5.2.0.3.	92800	SINAPI		KG	27	12,01	14,47	390,69	0,01 %		
1.5.2.0.4.	94974	SINAPI		m³	1,9	466,69	562,36	1.068,48	0,04 %		
1.5.2.0.5.	11482	ORSE		m³	4,73	638,70	769,63	3.640,34	0,13 %		
1.5.3								37.338,02	1,35 %		
1.5.3.0.1.	92263	SINAPI		m²	26,1	170,41	205,34	5.359,37	0,19 %		
1.5.3.0.2.	92761	SINAPI		KG	220	14,94	18,00	3.960,00	0,14 %		
1.5.3.0.3.	92760	SINAPI		KG	187	15,73	18,95	3.543,65	0,13 %		
1.5.3.0.4.	92800	SINAPI		KG	99	12,01	14,47	1.432,53	0,05 %		
1.5.3.0.5.	3346	ORSE		m³	4,39	676,54	815,23	3.578,85	0,13 %		
1.5.3.0.6.	93186	SINAPI		M	26	97,11	117,01	3.042,26	0,11 %		

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.3.0.7.	93196 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	26	93,67	112,87	2.934,62	0,11 %
1.5.3.0.8.	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	16	38,89	46,86	749,76	0,03 %
1.5.3.0.9.	9904 ORSE	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	54	195,75	235,87	12.736,98	0,46 %
1.5.4		Alvenaria de Vedação					17.871,59	0,65 %
1.5.4.0.1.	151 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	323	45,92	55,33	17.871,59	0,65 %
1.5.5		Esquadrias					17.754,28	0,64 %
1.5.5.0.1.	91304 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	114,05	137,43	2.748,60	0,10 %
1.5.5.0.2.	12710 ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	22	343,19	413,54	9.097,88	0,33 %
1.5.5.0.3.	94807 SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	490,28	590,78	5.907,80	0,21 %
1.5.6		Cobertura					51.683,47	1,87 %
1.5.6.0.1.	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	236,2	42,04	50,65	11.963,53	0,43 %
1.5.6.0.2.	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	236,2	89,98	108,42	25.608,80	0,93 %
1.5.6.0.3.	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	53,1	27,12	32,67	1.734,77	0,06 %
1.5.6.0.4.	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	95,6	107,44	129,46	12.376,37	0,45 %
1.5.7		Revestimento Interno e Externo					104.748,90	3,80 %
1.5.7.0.1.	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	646	4,68	5,63	3.636,98	0,13 %
1.5.7.0.2.	87527 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	646	45,70	55,06	35.568,76	1,29 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.7.0.3.	7607 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	646	84,20	101,46	65.543,16	2,38 %
1.5.8		Piso					15.537,50	0,56 %
1.5.8.0.1.	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	95,6	2,76	3,32	317,39	0,01 %
1.5.8.0.2.	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	95,6	19,74	23,78	2.273,36	0,08 %
1.5.8.0.3.	87640 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	95,6	50,73	61,12	5.843,07	0,21 %
1.5.8.0.4.	2266 ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	8	78,51	94,60	756,80	0,03 %
1.5.8.0.5.	87247 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	95,6	55,10	66,39	6.346,88	0,23 %
1.5.9		Instalações Hidrossanitárias					46.713,59	1,69 %
1.5.9.1		Esgoto					19.482,15	0,71 %
1.5.9.1.0.1.	4883 ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	10	625,23	753,40	7.534,00	0,27 %
1.5.9.1.0.2.	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0.3 M. AF_12/2020	UN	10	321,83	387,80	3.878,00	0,14 %
1.5.9.1.0.3.	6095 ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	10	133,59	160,97	1.609,70	0,06 %
1.5.9.1.0.4.	4280 ORSE	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/greiha e porta greiha	un	10	35,70	43,01	430,10	0,02 %
1.5.9.1.0.5.	104063 SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10	74,50	89,77	897,70	0,03 %
1.5.9.1.0.6.	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	29,01	34,95	349,50	0,01 %
1.5.9.1.0.7.	00010908 SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDADVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	19,21	23,14	231,40	0,01 %
1.5.9.1.0.8.	89827 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	20,02	24,12	241,20	0,01 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.9.1.0.9.	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	10,07	12,13	121,30	0,00 %
1.5.9.1.0.10.	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	41	29,01	34,95	1.432,95	0,05 %
1.5.9.1.0.11.	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20	37,63	45,34	906,80	0,03 %
1.5.9.1.0.12.	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45	27,02	32,55	1.464,75	0,05 %
1.5.9.1.0.13.	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15	21,29	25,65	384,75	0,01 %
1.5.9.2		Água Fria					15.045,34	0,55 %
1.5.9.2.0.1.	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	23,50	28,31	1.415,50	0,05 %
1.5.9.2.0.2.	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40	20,38	24,55	982,00	0,04 %
1.5.9.2.0.3.	89448 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11	17,38	20,94	230,34	0,01 %
1.5.9.2.0.4.	94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30	10,07	12,13	363,90	0,01 %
1.5.9.2.0.5.	89358 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	7,83	9,43	188,60	0,01 %
1.5.9.2.0.6.	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	9,32	11,23	224,60	0,01 %
1.5.9.2.0.7.	89497 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	13,31	16,03	160,30	0,01 %
1.5.9.2.0.8.	89869 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	10,07	12,13	242,60	0,01 %
1.5.9.2.0.9.	104011 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	25,31	30,49	304,90	0,01 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.9.2.0.10.	94856 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40	6,43	7,74	309,60	0,01 %
1.5.9.2.0.11.	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	38,23	46,06	460,60	0,02 %
1.5.9.2.0.12.	94491 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	78,04	94,03	940,30	0,03 %
1.5.9.2.0.13.	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	92,51	111,47	1.114,70	0,04 %
1.5.9.2.0.14.	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	21,78	26,24	262,40	0,01 %
1.5.9.2.0.15.	94705 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	38,49	46,38	463,80	0,02 %
1.5.9.2.0.16.	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	612,55	738,12	7.381,20	0,27 %
1.5.9.3		Louças e Metais					12.186,10	0,44 %
1.5.9.3.0.1.	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	317,98	383,16	3.831,60	0,14 %
1.5.9.3.0.2.	3694 ORSE	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	10	88,17	106,24	1.062,40	0,04 %
1.5.9.3.0.3.	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	605,16	729,21	7.292,10	0,26 %
1.5.10		Instalações Elétricas					28.815,97	0,97 %
1.5.10.0.1.	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1.30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	15,28	18,41	736,40	0,03 %
1.5.10.0.2.	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	362	2,78	3,34	1.209,08	0,04 %

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.5.10.0.3.	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	635	3,98	4,79	3.041,65	0,11 %
1.5.10.0.4.	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144	6,10	7,35	1.058,40	0,04 %
1.5.10.0.5.	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	8,50	10,24	1.228,80	0,04 %
1.5.10.0.6.	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	43,09	51,92	1.038,40	0,04 %
1.5.10.0.7.	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20	181,27	218,43	4.368,60	0,16 %
1.5.10.0.8.	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	182,94	220,44	2.204,40	0,08 %
1.5.10.0.9.	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,04	13,30	266,00	0,01 %
1.5.10.0.10.	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	11,68	14,07	281,40	0,01 %
1.5.10.0.11.	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	298	9,52	11,47	3.418,06	0,12 %
1.5.10.0.12.	91851 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48	10,72	12,91	619,68	0,02 %
1.5.10.0.13.	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	10,33	12,44	248,80	0,01 %
1.5.10.0.14.	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	154,75	186,47	1.864,70	0,07 %
1.5.10.0.15.	00039799 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10	41,83	50,40	504,00	0,02 %
1.5.10.0.16.	13176 ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40	98,09	118,19	4.727,60	0,17 %
1.5.11		Serviços Complementares					628,29	0,02 %
1.5.11.0.1.	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	236,2	2,21	2,66	628,29	0,02 %

Total sem BDI
2.289.090,44

Total do BDI
468.962,32

Total Geral
2.758.052,76

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



Obra
Construção de Quiosques em Praças Urbanas no Município de Jequié

Bancos
SINAPI - 11/2022 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
20,5%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	
1	Implantação de 40 Quiosques Públicos	100,00%	20,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
1.2	10 Unidades de Quiosque Quadrado com 2 Sanitários	2.758.062,76	551.610,55	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22
1.3	10 Unidades de Quiosque Quadrado com 1 Sanitário	418.040,29	83.602,06	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82	33.440,82
1.4	10 Unidades de Quiosque Duplo com 2 Sanitários	600.118,14	120.023,63	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45	48.009,45
1.5	10 Unidades de Quiosque Quadrado sem sanitário	1.401.354,77	280.270,95	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38	112.108,38
Porcentagem		100,00%	20,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Custo		338.875,84	67.735,17	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07	27.094,07
Porcentagem Acumulado		20,0%	551.610,55	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22
Custo Acumulado		20,0%	551.610,55	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22	220.644,22
			551.610,55	772.264,77	992.898,99	1.213.543,21	1.434.187,43	1.654.831,65	1.875.475,87	2.096.120,09	2.316.764,31	2.537.408,53	2.758.052,76	2.758.052,76

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
2. GENERALIDADES.....	3
3. DOCUMENTAÇÃO.....	3
4. PROJETOS.....	4
5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
6. SERVIÇOS INICIAIS.....	4
7. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
8. PAVIMENTAÇÃO.....	5
9. ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO.....	5
10. REVESTIMENTOS.....	7
11. COBERTURA.....	9
12. PISOS.....	11
13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.....	12
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	12
15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	12
16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	12

José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CREA-BA nº 052137818-4
Decreto nº 23.184 - PMJ
Sec. Mun. de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente memorial tem como objetivo fixar as condições técnicas para a execução de quiosques em praças urbanas que será implantadas no município de Jequié/Ba.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Do responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (descrita abaixo em item específico);

A execução dos quiosques deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

3. DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) Livro de registro dos funcionários;
- d) Programas de Segurança do Trabalho;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

José Fernando S. Silva
Coord. da Fiscalização de Obras
CREA-BA nº 052137818-4
Decreto nº 23.194-PMJ
Assessor de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



4. PROJETOS

O projeto compõe-se de:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Estruras em Concreto;
- Memoriais Descritivos;
- Memória de Cálculo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico Financeiro.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ART de execução terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/BA, pelo Engenheiro Responsável.

6. SERVIÇOS INICIAIS

Todos os serviços preliminares não previstos, como, retirada de pisos existentes e camada vegetal serão de responsabilidade da contratante.

Todos esses materiais deverão ser retirados e descartados por a contratante a fim de liberar o terreno para início das obras a empresa executora.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placas de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jequié conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 3,00 x 2,00m, igual a 6,00 metros quadrados.

7.2. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Será executado a locação da obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, a cada 2 metros, marcando no solo os elementos construtivos do quiosque com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Handa S. Silva
Fiscalização de Obras
nº 052187818-4
nº 29194-PMJ
estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o perímetro da obra.

8. PAVIMENTAÇÃO

8.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

9. ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

9.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

As cavas para fundações deverão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto de fundações a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar. Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

9.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Deverá lançar e espalhar o lastro de concreto sobre solo firme e compactado com espessura de 5 cm.

9.3. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, com espessura de 25 mm, executada conforme dimensões de estruturas indicadas em projeto.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

S. Silva
11/04/2023
37818-4
Sd. ENJ
Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



9.4. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA

Armação de bloco, viga baldrame, pilares ou vigas superiores utilizando aço ca-50 e ca-60, executada conforme dimensões de estruturas indicadas em projeto.

9.5. CONCRETO FCK = 25MPA

O preparo deve ser de acordo com a dosagem estabelecida obedecendo rigorosamente a resistência Fck 25 MPa deve ser utilizado materiais de qualidade para que seja possível obter a resistência pré-estabelecida. O transporte deve ser feito com o uso de carrinho de mão com pneus de borracha sobre tabuas de madeiras ao longo do trajeto evitando dessa forma a segregação do concreto.

9.6. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO

O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte. Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação.

Cuidados complementares: Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados; O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos. A medição será em m³ de serviço executado.

9.7. REATERRO MANUAL DE VALAS

O reaterro da vala deverá ser com o próprio material escavado, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador mecanizado até o nível do terreno natural.

9.8. LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA

As lajes pré-fabricada treliçada para cobertura, será executada com entreixo de 38cm, sua altura total é de h=12cm, enchimento em eps de altura h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

A Construtora deverá obedecer às normas de cura total do concreto de 28 dias.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 prefeiturajequie@jequie.ba.gov.br

Jose Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CREA BA nº 052.978.18-4
Decreto nº 23.184 - PMJ
Sec. Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



9.9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Sendo tijolos de concretos furados, com 9x19x24cm, sendo 09 cm de espessura. Dimensões uniformes para paredes á cutelo e á tição, com resistência mecânica e porosidade satisfazendo as especificações em projeto. Assentamento com argamassas de assentamento com preparo em betoneira, perfeitamente alinhados, contra fiados e apurados, obedecendo às espessuras indicadas em planta.

9.10. VERGAS E CONTRAVERGAS

Janelas e portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias, são previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 20 cm para cada lado do vão. As vergas deverão ser instaladas nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

10. REVESTIMENTOS

10.1. CHAPISCO

Argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

10.2. EMBOÇO

O emboço deve-se ser aplicado em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:2:8. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa do cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 prefeitura@jequie.ba.gov.br

Assinado digitalmente por
Fernando S. Silva
Secretário de Planejamento e Obras
Zona: B.A. e O.B. 1378-4
Delegado: 25.134-PMU
Sec. Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento. No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco. No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final. O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após a sua aplicação. Atendidas as condições de fornecimento e execução, o emboço pode ser recebido se não houver desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2,5 metros, não pode haver afastamentos maiores que 3mm para pontos intermediários e 4mm para as pontas.

10.3. FUNDO SELADOR ACRÍLICO

Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície; observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

10.4. PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

João Fernando S. Silva
Coord. de Planejamento e Gestão
CDEB - BA nº 022.91.01.000-4
Decreto nº 22.101.000-4
Sec. Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

10.5. REVESTIMENTO CERÂMICO

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento deve ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento.

As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores. Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos devem ser removidos e reassentados. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

11. COBERTURA

11.1. ESTRUTURA DE MADEIRA

Madeira: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente da região.

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço;

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;


José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CREA-BA nº 052187818-4
Decreto nº 23.184-PMJ
Sec. Mun. de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;

Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

11.2. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL

 José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CREA-BA nº 052.197818-4
Decreto nº 23.194 - PMJ
Sec. Mun. de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f](#) [@](#) [prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



12. PISOS

12.1. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO SOBRE SOLO

Deverá lançar e espalhar o lastro de concreto sobre solo firme e compactado com espessura de 3 cm.

12.2. CONTRAPISO EM ARGAMASSA

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 4cm.

12.3. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

Utilizado o piso cerâmico 45x45cm, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CREA-BA nº 052137818-4
Decreto nº 23.194-PMJ
Sec. Mun. de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1. LIMPEZA GERAL

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição da obra.

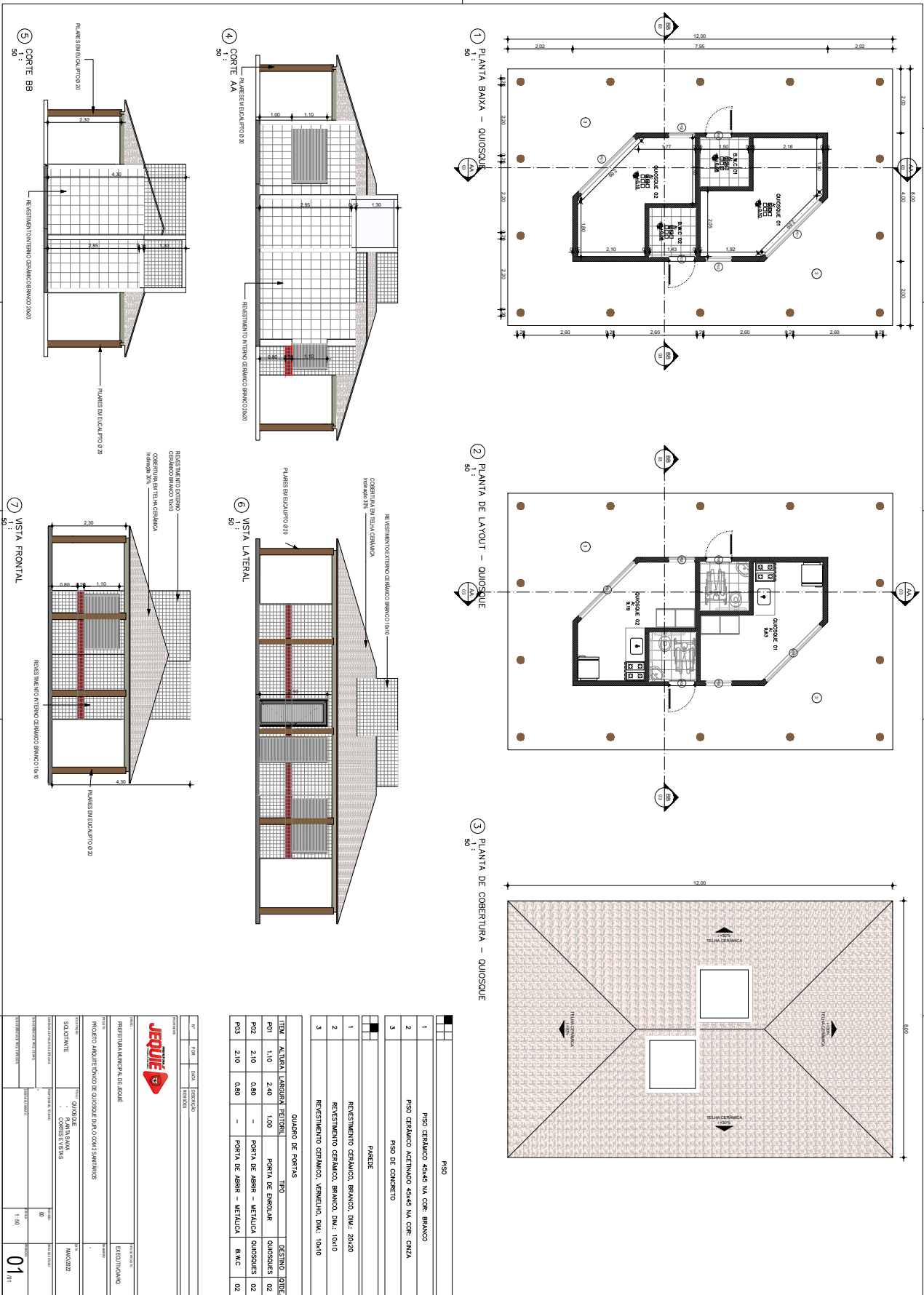
Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.



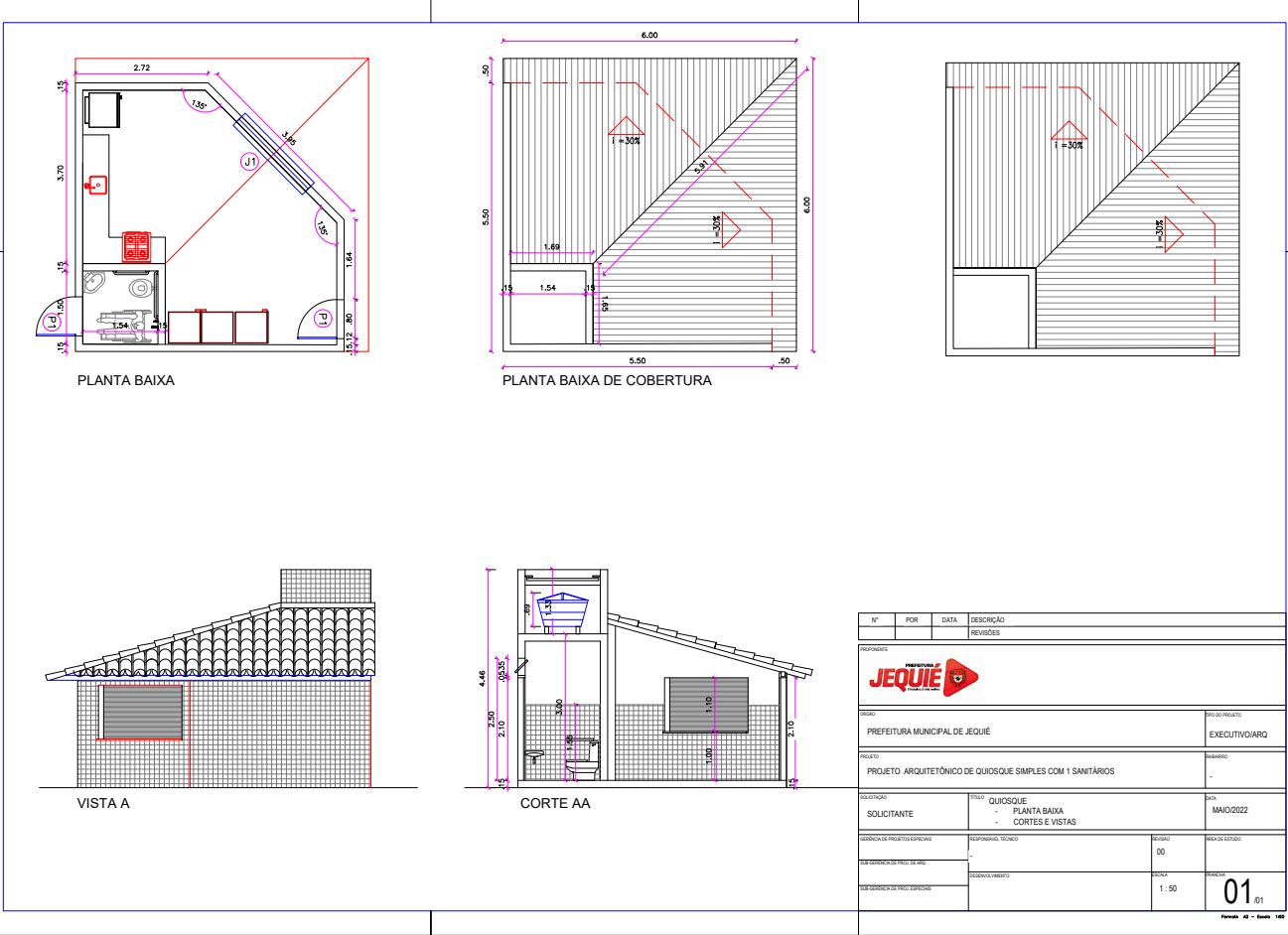
Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Assinatura
José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CAGEA - BA nº 092.978.18-4
Sec. Mun. de Infraestrutura

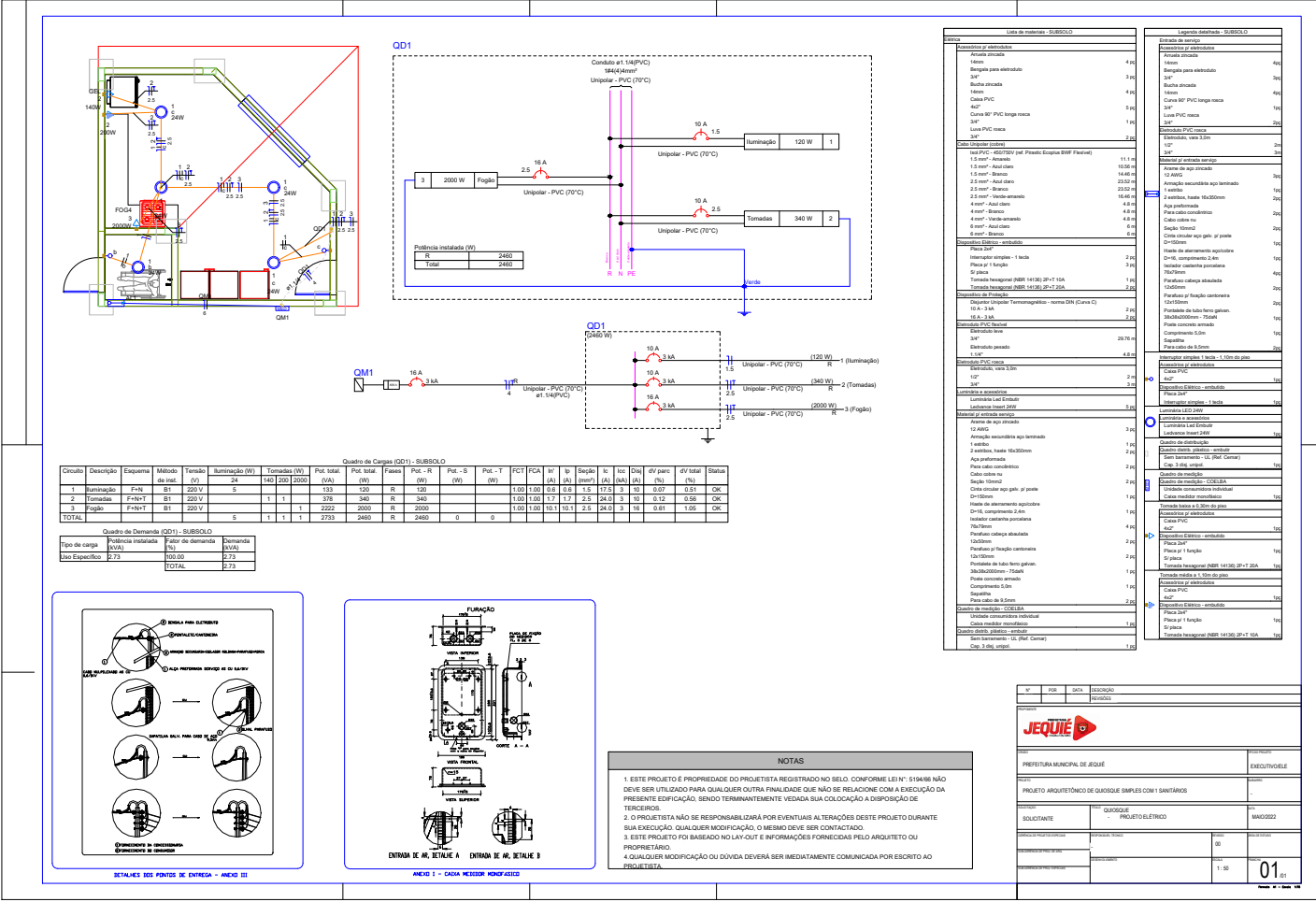
Prefeitura Municipal de Jequié



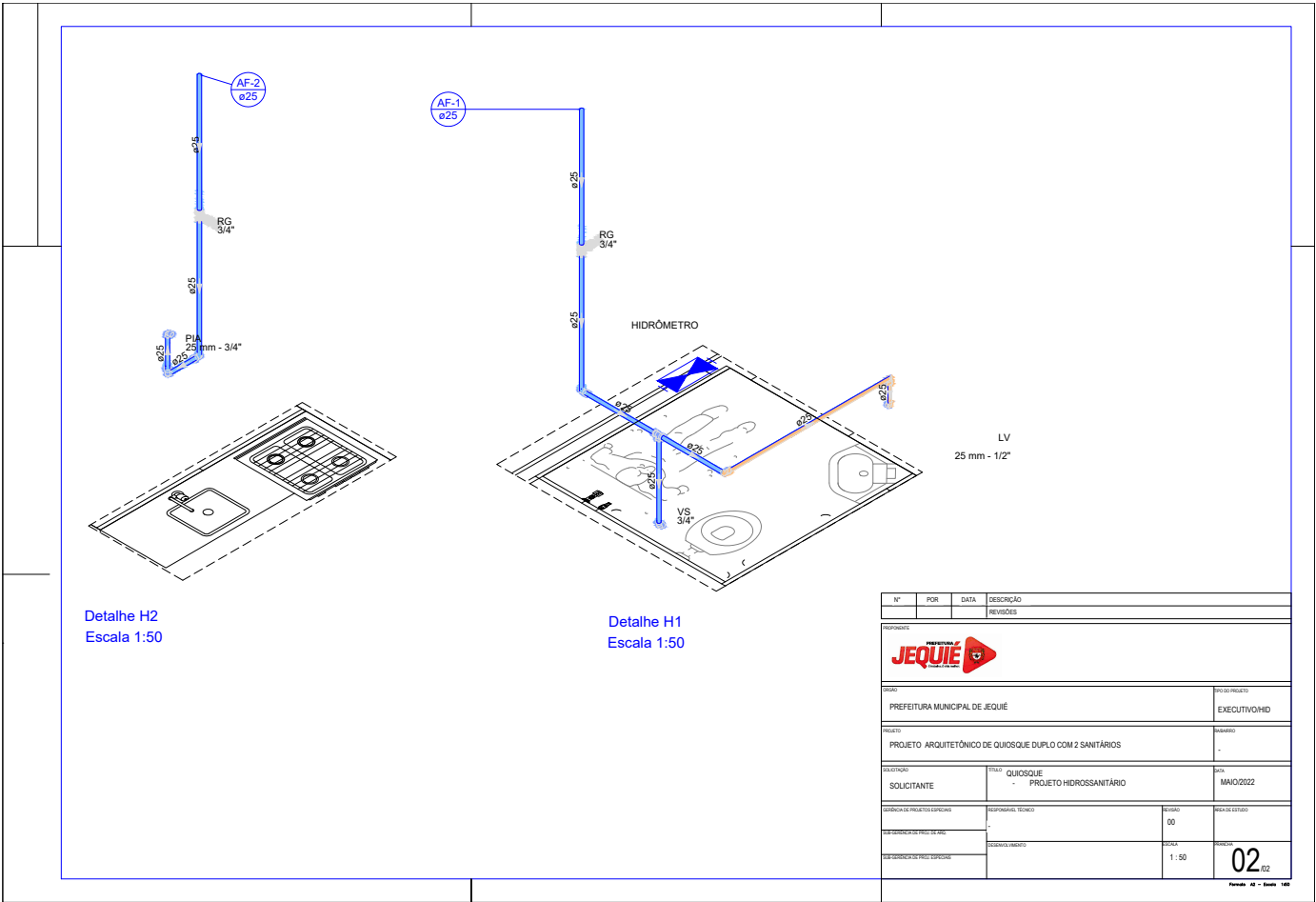
Prefeitura Municipal de Jequié



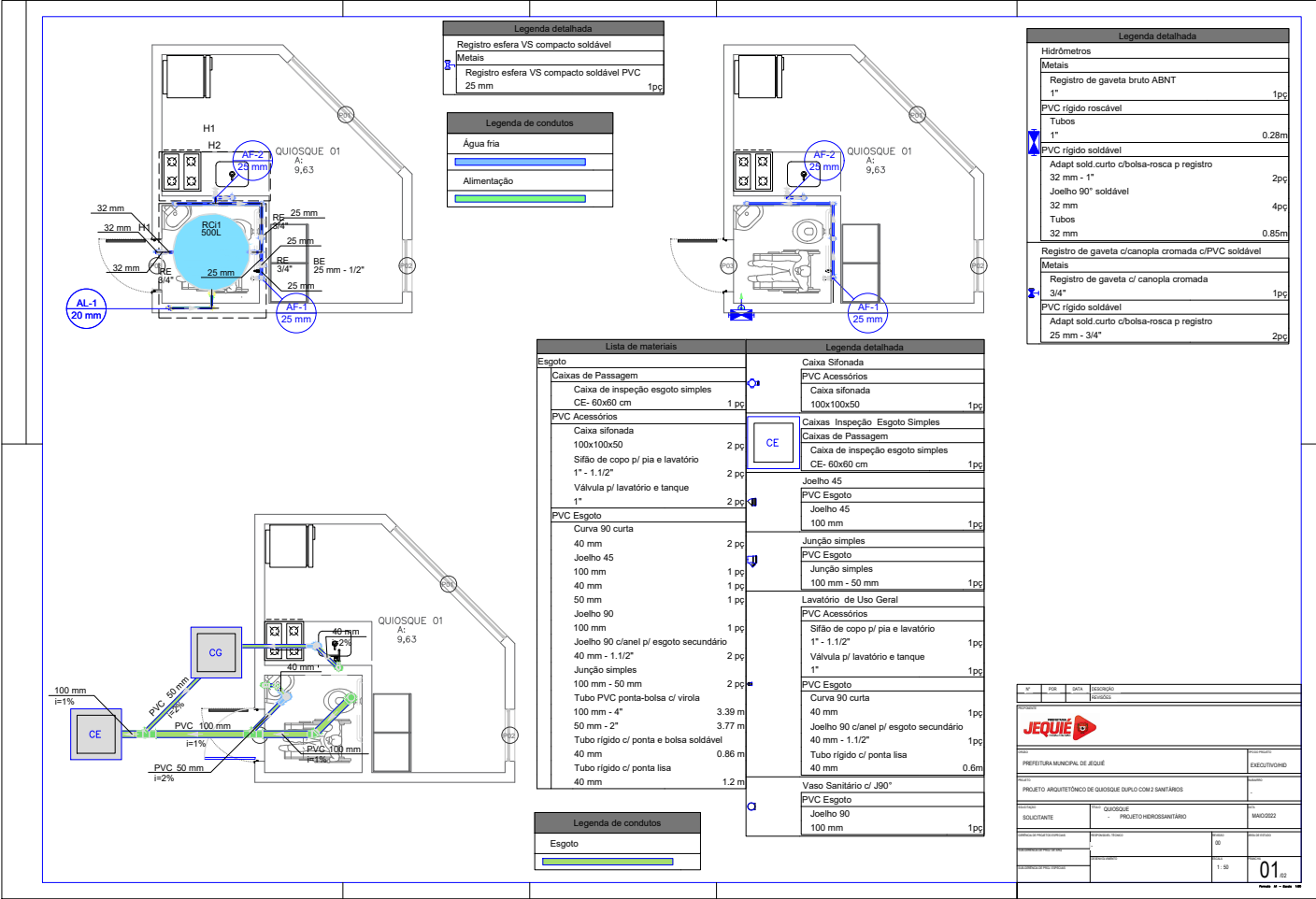
Prefeitura Municipal de Jequié



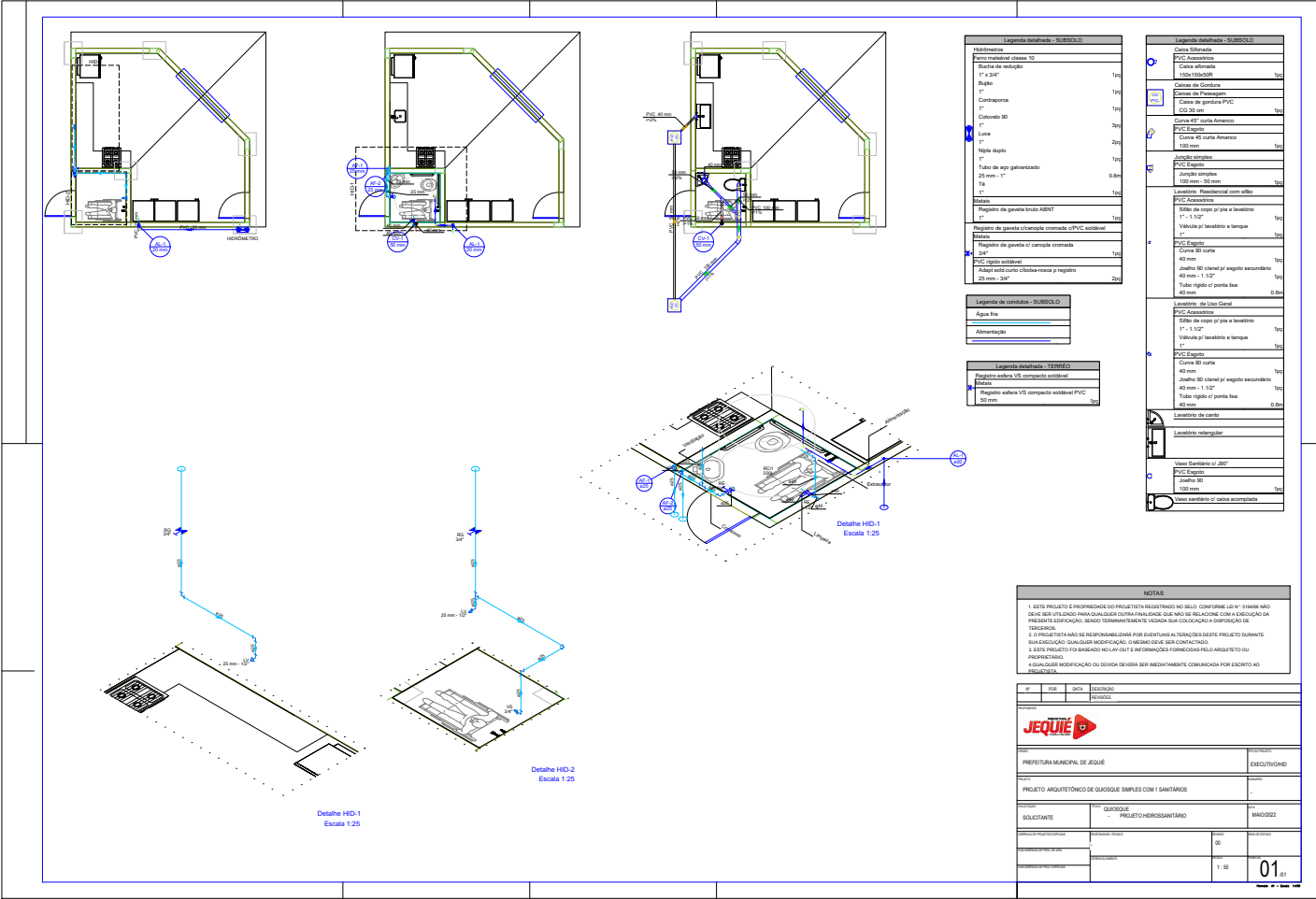
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **CONCORRÊNCIA Nº xxx/xxx** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **CONCORRÊNCIA Nº xxx/202X**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas pôr Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

CPF:

TESTEMUNHAS _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A
DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2023.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº 51/2023

Jequié-Bahia, 19 de abril de 2023

Ào Ilm Sr.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Processo Administrativo nº 118/2023**

Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2023- Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de consultórios odontológicos, autoclaves e equipamentos hospitalares de diversas marcas e modelos, objetivando atender as necessidades desta Rede Municipal de Saúde através do Sistema de registro de preço.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca da IMPUGNAÇÃO DE EDITAL protocolizada pela empresa QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA que fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), em face do Edital supramencionado, que visa a contratação de Empresa para realização serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de consultórios odontológicos, autoclaves e equipamentos hospitalares de diversas marcas e modelos, objetivando atender as necessidades desta Rede Municipal de Saúde, dentro do prazo legal por isso considerada tempestiva.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontentamento da licitante está relacionado quanto ao item 8.3, nos quesitos 8.3.2 e 8.3.3 quando versa a exigência de credenciamento da qualificação técnica do responsável pela manutenção junto ao conselho federal e regional de técnicos industriais, alegando que não seria necessário a formação em eletrotécnica, entretanto, na própria resolução do CFT nº 74/2019 apresentada pela requerente, dentre as atribuições e prerrogativas deste profissional se encontra a manutenção de equipamentos elétricos que é exatamente do que se trata o objeto licitado, e portanto é imprescindível essa comprovação de certificação junto ao órgão responsável.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



Para além disso, a outra alegação impugnativa trazida pela recorrente trata-se da exigência quanto a existência de uma sede da empresa no município, ou mesmo um ponto de apoio, conforme item 8.3.4 do aludido edital, sob o argumento que estaria restringindo a concorrência quanto a participação do certame a empresa de âmbito nacional, entretanto, por se tratar de serviço local de natureza continuada, junto as várias unidades de saúde desta secretaria municipal de saúde, para melhor execução e prestação do mesmo, melhor que se tenha um referencial da empresa local, até para melhor atender a demanda pretendida, inclusive quanto as tratativas e eventuais fiscalização, demonstrando com isso também melhor corresponder ao interesse público quanto a esta solicitação.

Sendo assim, opino pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado pela Empresa licitante QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, haja vista que o certame obedeceu aos preceitos formais e legais, e não restou comprovado o quanto alegado pela requerida, devendo ser prosseguido o feito, conforme se encontra.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/ 0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22 097/2021

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner